



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2020

Credenciamento: 11 de Setembro de 2020, até as 08:30 horas

Abertura dos envelopes: 11 de Setembro de 2020, as 08:30

horas Tipo: Menor preço por item

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos pertencentes a secretaria de saúde do município de Piancó-PB, conforme termo de referência anexo.

A Prefeitura Municipal de Piancó, Estado da Paraíba, através de seu pregoeiro oficial, ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO e a sua equipe de apoio, ANA VITÓRIA MARTINS SILVA e BRUNA MARÍLIA PEREIRA DE QUEIROZ NUNES, nomeados pela portaria nº 002/2020, torna público, para conhecimento dos interessados a aberto do Edital de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 00050/2020, nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **junto à sala de reuniões da Comissão de Licitações, no endereço: rua 9 de fevereiro, nº. 20 – centro - Piancó-PB.** Os envelopes deverão ser entregues a Comissão de Pregão no horário de abertura em arcado. Poderá ser só recebido os envelopes e marcado outra data para reunião de abertura e julgamento. Qualquer pessoa poderá assistir à sessão desta licitação desde que não perturbe ou impeça a realização dos atos do pregoeiro e equipe de apoio, conforme art. 4º, parágrafo único da lei 8.666/93.

1 – DO OBJETO:

- 1.1 Tem por objeto à **contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos pertencentes a secretaria de saúde do município de Piancó-PB**, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no termo referencial anexo.
- 1.2 A contratante não está obriga em adquirir todo o objeto licitado, sendo uma relação estimada. Sendo adquirida qualquer item em sua totalidade e havendo necessidade superveniente em adquirir outra quantidade do item, será feito aditivo no limite de até 25%, conforme lei nº 8.666/93.

1.2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

1.2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas pertinentes ao objeto desta licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

- 1.2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- 1.2.3 Não poderá participar empresas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 1.2.4. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 1.2.5. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa interessada em participar. Nenhuma empresa poderá representar-se, ao mesmo tempo, por mais de um preposto.
- 1.2.6. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.
- 1.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, I ao III da Lei nº 8.666/1993;
- 1.2.8 Não poderá participar desta licitação empresa que se encontre sob falência/recuperação judicial e que não consiga demonstrar sua viabilidade econômica na fase de habilitação;
- 1.2.9 Não poderá participar empresas estrangeiras que não funcionem ou tem representantes no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

21 Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos, no mínimo, com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ–PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **00050/2020**
LICITANTE:.....

ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ–PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **00050/2020**
LICITANTE:.....

22 O envelope que for destinado a outro município, ou seja, quando não expressar o nome desta prefeitura e sim de outra, não será recebido pelo pregoeiro.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

31 O Pregoeiro realizará o credenciamento do interessado, o qual deverá comprovar, até a data e horário descrito no preâmbulo deste edital, por meio dos devidos documentos no item seguinte:

3.1. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.1.1 - tratando-se de **sócio ou titular da empresa proponente**, deverá ser apresentado: **a)** cópia do Estatuto, Contrato Social, requerimento de empresário ou equivalente a ato constitutivos mercantil, acompanhado de suas alterações devidamente registrados no órgão competente; **b)** documento com foto do(s) sócios; **c)** CNPJ com data de emissão deste ano; **d)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (em papel timbrado e assinado); **e)** Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso (em papel timbrado e assinada); **f)** Declaração de elaboração Independente de Proposta (em papel tombado e assinada).

3.1.2 - tratando-se de **procurador da empresa proponente**, deverá ser apresentado: **a)** Instrumento de procuração público ou particular, **sendo por instrumento particular deverá ter firma reconhecida**, que conste os poderes para representar a licitante em licitações; **b)** Ato constitutivo da empresa proponente e sua alterações em vigor e registrado, devidamente registrados; **c)** cópia de documento com foto do(s) outorgante(s) e outorgado; **d)** CNPJ com data de emissão deste ano; **e)** Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (em papel timbrada e assinada); **f)** Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso (em papel timbrada e assinada); **g)** Declaração de elaboração Independente de Proposta (em papel timbrado).

32 A empresa, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 34, da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, disciplinados no item acima e no item 7 deste edital, deverá apresentar, no momento do credenciamento, declaração, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3 Os documentos que seja por meio de cópia deverão ser autenticados. Não será aceita autenticação de comissão de licitação de outro município.

3.4 O pregoeiro e equipe de apoio só autenticará documentos mediante a apresentação dos originais.

3.5 A falta de qualquer dos item dos documentos de credenciamento, implicará no impedimento de participação do representante/procurador da empresa.

3.6 A porcuração por instrumento particular deverá estar com firma reconhecida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

3.7 As declarações deverão ser digitada, em original, datada, em papel timbrado e assinada pelo representante.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum representante, retardatário, neste certame.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta deverá ser apresentada digitada em 01 (uma) via, datada, sequencialmente numeradas, quando possível, rubricadas nas antecedentes e assinada e rubricada na última, sem rasuras, entrelinhas, redigidas em linguagem clara, elaborada em modelo anexo a este edital ou próprio do licitante, contendo as informações:

- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) Prazo de validade mínimo **de 60(sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação;
- c) **Preço** unitário e o global em moeda nacional;
- d) Descrição completa dos serviços conforme termo de referencia;
- e) No referido preço deverão estar incluídos os impostos, taxas e contribuições, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante.

5.2. O pregoeiro sugere que seja enumerada as páginas da proposta para que não ocorra alegação de fraude ou perca da sequência.

5.3 Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação no que couber;

5.4. A contratada terá o prazo para iniciar a prestação dos serviços de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da respectiva solicitação após assinatura de contrato, podendo ser prorrogado por igual período, por única vez;

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. O desempate será usado o critério estabelecido na lei complementar 123/2006 e lei complementar 147/2014.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, no entanto quando houver erro de digitação na proposta de preços do licitante ou quando houve erro no preço pesquisado e não há possibilidade de oferta de lances verbais.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Quando houver a inabilitação de um dos concorrentes, a licitante que ficou com item de valor superior ao licitante inabilitado, estando abaixo do valor estimado e que esteja habilita, será aceite o seu valor da última oferta.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5; - (Proposta de preço).

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas para as quais foram estendidos os benefícios da LC 123/2006, por meio da Lei nº.11.488 de 2007.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas indicadas no subitem anterior, sejam superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17 Se nenhuma empresa satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para abertura dos envelopes, sendo publicado na empresa oficial, para que os interessados tomem conhecimento.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, as empresas licitantes deverão apresentar, **dentro do ENVELOPE Nº. 02**, lacrado com cola e não violado, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Requerimento de empresário ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, acompanhado e suas alterações devidamente registrados e em vigor;

b) Estatuto ou Contrato Social ou consolidação contatual em vigor, devidamente registrado, acompanhado de sua última alteração devidamente registrados;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Certificado de inscrição de condição de MEI e suas alterações.
- e) Cópia de RG e CPF do(s) sócio(s) da empresa.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão deste ano;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
- e) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual sede da proponente;
- f) Certidão Negativa de Débito Tributário Municipal da sede da proponente;
- g) Ficha de inscrição do contribuinte estadual ou municipal (se houver);

7.1.4 REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão de Falência e concordata, expedida pelo poder judiciário estadual da sede da licitante ou **Certidão/declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível futura, caso encontre-se em processo de recuperação judicial;**

7.1.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada através dos seguintes documentos:

- a) Atestado de Capacitação Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do emitente, compatível e pertinente com o objeto deste certame, expressando que a proponente atendeu satisfatoriamente e cumpre com idoneidade.
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (declaração que não emprega menor de 18 anos);
- c) Declaração de que não encontra em fatos impeditivos para participar deste certame.
- d) Declaração que conhece as condições do edital.

72 DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO:

7.2.1 A documentação acima deverá estar em prazo de validade compatível com a data marcada para abertura dos envelopes, caso contrário será considerada inabilitada.

7.2.2 A não regularização da documentação, fiscal, relativo ao item anterior, poderá ser dado o prazo legal da Lei complementar nº 123/2016 e Lei complementar nº 147/2014, para a sua regularização, não atende ao prazo legal será declarada inabilitada.

7.2.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

73 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por cópia, sendo este devidamente autenticado em cartório de ofício e notas ou órgão competente para autenticar, devendo vir acompanhado de sua comprovação. **O pregoeiro e equipe de apoio só autenticará os documentos mediante apresentação dos originais, em até 10 (dez) minutos anteriores ao horário marcado para abertura dos envelopes, evitando assim tumultos no horário do certame.**

74 As certidões emitidas online se submeterão a conferência de autenticação, no site do órgão emissor ou autorizado, como condição de habilitação da empresa proponente. Caso haja alguma certidão que não esteja compatível com a emissão da autenticidade será considerado como inabilitada, podendo ser submetida as devidas sanções cabíveis.

75 Quando ocorrer a desclassificação ou inabilitação de todos os proponentes, o pregoeiro poderá conceder o prazo do art. 48, § 3º da lei nº 8.666/93.

76 O pregoeiro sugere que a proponente enumere o seu volume de documentação, para que não insurja em perda ou fraude com a documentação.

77 Os Documentos referentes ao item 7.1.2 deverão estar registrados na junta comercial ou publicados no órgão competente, conforme o regime empresarial de cada empresa, sob pena de inabilitação.

78 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

79 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 Todas as certidões deverão estar em nome da licitante não sendo aceito certidões alternadas com denominação ou de outra empresa. Quando a empresa alterar seu nome deverá apresentar suas certidões atualizadas.

7.11 A equipe de apoio poderá verificar as autenticidades das certidões emitidas online, quando houver divergência dos dados constantes dos sites com a certidão impressa será declarada não apresentada a certidão e conseqüentemente inabilitada.

7.12 Na falta de qualquer dos documentos exigidos na fase de habilitação que já apresentado na fase de credenciamento, a empresa participante não será considerada inabilitada.

7.13 estão isentas de apresentar o balanço patrimonial as empresas MEI e empresas optante pelo **Simple Nacional**, devendo esta última apresentar sua completa declaração de enquadramento no simples nacional, que substituirá o Balanço e demonstrações.

7.14 No caso de empresa constituída a menos de 1 ano, está deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho de Contabilidade –



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

7.15 As empresas como regime de Sociedade Anônima apresentaram seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis em conformidade com a LEI nº 6.404/1976.

7.16 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, poderá ser assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada inabilitada, para a regularização da documentação. A não regularização será considerada inabilitada;

7.17 Poderá ser aceito certidões com prazo de validade vencida, desde que comprove por meio de legislação a suspensão ou prorrogação do prazo de validade. Deverá anexar a certidão o Decreto, Portaria, Medida Provisória, etc. que regulamente.

7.18 Havendo documento que não expresse sua data de validade, será considerado valido por 30 dias, contados de sua emissão. Se o documento não expressar sua validade, mas havendo uma guia de renovação ou outro equivalente, que esteja acompanhado do documento, o citado prazo de trinta dias será desconsiderado.

7.19 A falta de documentos na fase de habilitação, que já tenha sido apresentado na fase de credenciamento não inabilitará a licitante.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

81 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

82 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

83 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

9 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, *qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório*, devendo protocolar o pedido, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 3 dias úteis.

9.4 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.5 A manifestação na Sessão Pública, e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.6 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato ocorrido, a qual poderá, no prazo de 05(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou faze-lo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.7 Não Será conhecido recursos e impugnações protocoladas intempestivamente, não suspendendo os tramites do processo em curso, sendo somente, publicado na imprensa oficial e o processo continuará a fluir os atos.

9.8 Poderá encaminhar peças de recursos e impugnações por meio de correios, fac-símile ou e-mail, devendo observar o prazo de envio para que não seja entregue fora do prazo legal, ainda os que desejarem enviar por e-mail, deverá entrar em contato para evitar transtornos com spam e vírus.

9.9 Os licitantes que protocolarem impugnação tempestivamente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10- DOS PRAZOS/GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, homologado o processo, a Administração convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo de até 05(cinco) dias, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja solicitado pela parte durante o transcurso do respectivo prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93.

10.4. O prazo de vigência do contrato será da sua assinatura até 31 de dezembro de presente ano.

10.5. Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 A prestação dos serviços de que trata esta licitação inclui despesas com alimentação, hospedagem e transporte da equipe técnica.

11.2 A contratada deverá prestar os serviços conforme condições descritas na proposta de preços.

11.3 A má prestação dos serviços implicará em penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade, após ampla defesa e contraditório.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

11.4 A contratada passará periodicamente balanço de informações do estado em que se encontra os equipamentos.

11.5 . A contratada responsabilizar-se por danos causados decorrentes do objeto contratado;

11.6 O fornecimento poderá ser feito em qualquer quantidade, dentro do município de Piancó, e sem despesa de entrega para a Contratante;

11.7 Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para que a administração tome as devidas providências.

11.8 Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

11.9 Responsabilizar-se pelos serviços prestados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações/informações constantes no neste edital, contrato e na proposta de preços, (manutenção periódica e corretiva). O não cumprimento deste dispositivo implicará em sanções;

12.2 Assumir inteira responsabilidade técnica pelo objeto fornecido, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricante, técnicos, e outros;

12.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato firmado, a que está obrigada, sem prévia autorização, por escrito a Contratante;

12.4. Considerar que a ação da fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

12.5. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços, bem como pelos danos, que por ventura, venham causar;

12.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões do objeto licitado nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7. Fornecer produto em qualquer quantidade solicitada, mediante autorização do setor competente, de imediato, conforme solicitação da secretaria competente. Não sendo atendido, será reincidente o contrato e aplicado o impedimento de participar de licitação e contratar com esta administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa;

12.8. A contratada responsabilizará por danos causados decorrentes do objeto contratado;

12.9. O fornecimento poderá ser feito em qualquer quantidade, dentro do município de Piancó, e sem despesa de entrega para a Contratante;

12.10 Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para que a administração tome as devidas providências.

12.12. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

13 – DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 15 dias após empenho da nota fiscal.

13.2 A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, a indicação do nº do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

133 A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual.

134 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta indicada pela licitante vencedora.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 A despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos provenientes do Orçamento próprio, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2020, conforme segue:

02.120 – Secretaria de Saude: 10.301.2001.2062; **02.130 Fundo Municipal de Saude –** 10.301.1002.2069, 10.301.1002.2070, 10.301.1002.2085, 10.302.1002.2086 - 3390.39 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

15 – DAS PENALIDADES E MULTAS:

15.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não prestar os serviços de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas garantido ao direito prévio da citação e da ampla defesa, a PREFEITURA DE PIANCÓ - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

15.4 As penalidades serão aplicadas conforme o descumprimento contratual por parte da contratada. As penalidades poderão ser aplicadas de forma alternativa e cumulativa.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

162 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

163 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

164 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua 9 de fevereiro, nº 20 - Centro –Piancó- Estado da Paraíba.

165 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

166 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

167 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

168 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo pregoeiro e a equipe de apoio.

PIANCÓ - PB, 28 de Agosto de 2020.

ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
PREGOEIRO OFICIAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2020

1- Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, e Lei nº 8.666/93.

2- Do Objeto

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos pertencentes a secretaria de saúde do município de Piancó-PB. Conforme anexo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unid	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL
1	SERVIÇO EM MONITORES MULTIPARAMETROS (ECG+SPO+PANI) EMAI FEITO TROCA DE PEÇAS E REPARO NA PLACA	6	Serv	R\$ 910,00	R\$ 5.460,00
2	SERVIÇO EM MONITORES MULTIPARAMETROS (ECG+SPO+PANI) BIONET FEITO TROCA DE PEÇAS E REPARO NA PLACA	6	Serv	R\$ 1.310,00	R\$ 7.860,00
3	SERVIÇO EM MONITORES CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR BIFASICO(ECG+SPO2+PANI+MARCAPASSO EXTERNO +DEA) INTRAMES FEITO REPARO NA PLACA TROCA DE PEÇAS	6	Serv	R\$ 980,00	R\$ 5.880,00
4	SERVIÇO EM ASPIRADORES CIRURGICOS MOVEIS DE 10 LITROS FEITO REPARO NA PLACA E MOTOR E TROCA DE ACESSORIOS	6	Serv	R\$ 646,67	R\$ 3.880,00
5	SERVIÇO EM ASPIRADORES CIRURGICOS MOVEIS DE 02 LITROS FEITO REPARO NA PLACA E MOTOR E TROCA DE ACESSORIOS	6	Serv	R\$ 333,33	R\$ 2.000,00
6	SERVIÇO EM CARRO DE ANESTESIA, FEITO REPARO NA PLACA, TROCA DAS MANGUEIRAS, BATERIA, VALVULAS KIT DE REPARO PARA SEU FUNCIONAMENTO	6	Serv	R\$ 3.200,00	R\$ 19.200,00
7	SERVIÇO EM RESPIRADOR PULMONAR PORTATIL FEITO REPARO NAS PLACAS , TROCA DE TODAS AS PEÇAS E REPARO NO CIRCUITO COMPLETO	6	Serv	R\$ 2.986,67	R\$ 17.920,00
8	SERVIÇO EM PROCESSADORA DE RAIOS X FEITO REPARO NECESSARIOS E TROCA DE PEÇAS	6	Serv	R\$ 2.443,33	R\$ 14.660,00
9	SERVIÇO EM APARELHO DE RAIOS X FEITO REPARO NECESSARIOS E TROCA DE TODAS AS PEÇAS	6	Serv	R\$ 2.443,33	R\$ 14.660,00
10	SERVIÇO EM BOMBA LIFEMED FEITO TROCA DE BATERIAS E TODAS AS PEÇAS	6	Serv	R\$ 743,33	R\$ 4.460,00
11	SERVIÇO EM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) FEITO TROCA DE BATERIAS , REPARO NA PLACA E PAS (ADULTO E INFANTIL)	6	Serv	R\$ 2.400,00	R\$ 14.400,00
12	SERVIÇO EM MONITORES COM DESFIBRILADOR PORTATIL (ECG+SPO2+PANI+DEA) FEITO TROCA DE TODOS OS ACESSORIOS E DE DUAS BATERIAS	6	Serv	R\$ 2.400,00	R\$ 14.400,00
13	SERVIÇO EM ANALISADORES DE BIOQUÍMICA FEITO TROCA DAS MANGUEIRAS, TROCA DE TODAS AS PEÇAS E REPARO NAS PLACAS	6	Serv	R\$ 3.016,67	R\$ 18.100,00
14	SERVIÇO EM ESTUFA DE SECAGEM FEITO TROCA DAS RESISTÊNCIAS , COMANDO E PINTURA	6	Serv	R\$ 656,67	R\$ 3.940,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

15	SERVIÇO EM APARELHO DE BANHO MARIA FEITO TROCA DOS COMANDOS DA REISTENCIAS	6	Serv	R\$ 656,67	R\$ 3.940,00
16	SERVIÇO EM CONTADORES DE HEMATOLOGIA FEITO TROCA DE VALVULAS MANGUEIRAS , KIT DE REPAROS E REPARO NAS PLACAS	6	Serv	R\$ 4.450,00	R\$ 26.700,00
17	SERVIÇO EM HOMOGEINIZADOR DE SANGUE FEITO REPARO NO MOTOR E NAS PLACAS	6	Serv	R\$ 583,33	R\$ 3.500,00
18	SERVIÇO EM AGITADORES DE KLINE FEITO REVISAO E REPARO NA PLACAS	6	Serv	R\$ 386,67	R\$ 2.320,00
19	SERVIÇO EM MACRO CENTRIFUGA FEITO TROCA DOS CARVOES E REPARO NO MOTOR	6	Serv	R\$ 683,33	R\$ 4.100,00
20	SERVIÇO EM UNIDADE DE AGUA PARA USO EM CONSULTORIO ODONTOLOGICO FEITO TROCA DAS MANGUEIRAS , VALVULAS E CONEXOES	6	Serv	R\$ 403,33	R\$ 2.420,00
21	SERVIÇO EM EQUIPO PARA USO EM CONSULTORIO ODONTOLOGICO FEITO TROCA DE VALVULAS , MANGUEIRAS E REPAROS	6	Serv	R\$ 403,33	R\$ 2.420,00
22	SERVIÇO EM CONSULTORIO ODONTOLOGICO FEITO TROCA DOS TRANSFORMADORES , PLACAS , PEDAL E REPARO	6	Serv	R\$ 438,33	R\$ 2.630,00
23	SERVIÇO EM COMPRESSORES ODONTOLOGICOS FEITO REVISAO NOS MOTORES , TROCA DAS INSTALAÇÃO E REPARO NOS FILTROS DE CARVAO ATIVADO	6	Serv	R\$ 438,33	R\$ 2.630,00
24	SERVIÇO EM COMPRESSORES DE AR FEITO REVISAO NOS MOTORES , TROCA DA INSTALAÇÃO E REPARO NOS FILTROS DE CARVAO ATIVADO	6	Serv	R\$ 438,33	R\$ 2.630,00
25	SERVIÇO EM CANETA ODONTOLOGICO COM TROCA DOS ROLAMENTOS E LUBRIFICAÇÃO	6	Serv	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
26	SERVIÇO EM MICRO MOTOR COM TROCA DOS ROLAMENTOS E LUBRIFICAÇÃO	6	Serv	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
27	SERVIÇO EM CONTRA ÂNGULO COM TROCA DOS ROLAMENTOS E LUBRIFICAÇÃO	6	Serv	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
28	SERVIÇO EM FOTOPOLIMERIZADOR FEITO TROCA DAS PEÇAS , TROCA DA FONTE	6	Serv	R\$ 236,67	R\$ 1.420,00
29	SERVIÇO EM ALMAGAMADOR FEITO TROCA DE PEÇAS E REPARO NA PLACA	6	Serv	R\$ 236,67	R\$ 1.420,00
30	SERVIÇO EM AUTOCLAVE DE 12 LITROS FEITO REPARO MAS PLACAS , TROCA DE RESISTENCIAS LIGAÇÕES E INSTALAÇÃO	6	Serv	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00
31	SERVIÇO EM AUTOCLAVE DE MESA DE 21 LITROS FEITO TROCA DAS LIGAÇÕES , RESISTENCIAS E INSTALAÇÕES	6	Serv	R\$ 636,67	R\$ 3.820,00
32	SERVIÇO EM INCUBADORA PORTATIL FEITO TROCA DAS PORTAS , REPARO NA PLACA , TROCA DAS BATERIAS E SENSORES	6	Serv	R\$ 4.860,00	R\$ 29.160,00
33	SERVIÇO EM ELETROCARDIOGRAFO DE 03 CANAIS FEITO TROCA DOS CABOS , REPARO NA PLAVA E TROCA DA BATERIA	6	Serv	R\$ 1.199,33	R\$ 7.196,00
TOTAL					R\$ 249.066,00

3 - Das Obrigações da Contratada

3.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato, tais como estada, estadia, transporte, equipamentos de e materiais.

3.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

3.3. Prestar os serviços em conformidade com as exigências do edital e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

contato.

3.4. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros.

4-Validade da Proposta

4.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

5-Forma de Pagamento e entrega

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente a contratada, através de transferência bancaria, mediante nota fiscal e recibo, na Tesouraria Geral da Prefeitura de Piancó-PB.

6-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

6.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
PREGOEIRO OFICIAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

EM PAPEL TIMBRADO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2020

Os dados da empresa:

Razão Social _____

CNPJ (MF) nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Endereço _____

Fone _____ Fax _____

CEP _____ Cidade _____ Estado _____

BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2020, informamos a seguir os nossos preços para **contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos pertencentes a secretaria de saúde do município de Piancó-PB**, conforme termos do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PÇ. UNIT.	VALOR TOTAL
01				

Valor Global da Proposta:(...)

Validade da proposta: 60 dias

Declaro expressamente que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2020
MODELO DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º,
Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art.
4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a **cumprir plenamente todos os
requisitos de habilitação** exigidos no respectivo instrumento convocatório que
rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO
LICITANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000050/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação da empresa proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00050/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00050/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00050/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00050/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00050/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00050/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00050/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00050/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Piancó antes da abertura oficial das propostas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL nº 00050/2020

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Piancó - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº **00050/2020**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo assinatura do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL nº 00050/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. artigo 7º, inciso XXXIII, da CF;

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

Carimbo e assinatura do Representante legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

(QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA), cadastrada no CNPJ N.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado, como sendo uma(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

ATENÇÃO

Ass. do administrador ou titular



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

Anexo VIII - DECLARAÇÃO QUE CONHECE E CUMPRE AS OBRIGAÇÕES DO EDITAL
Pregao Presencial nº 00050/2020

A empresa, **cadastrada no CNPJ nº**, **com endereço**, por meio desta vem declarar que recebi todos os termos e condições necessárias para participar desta licitação e de que tomei conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, em atendimento ao art. 30, III da Lei Federal nº 8.666/93.

Declaro e cumpro sob as penas da lei.

Piancó -PB dede 2020

Carimbo e assinatura do Representante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº
...../2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI,
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ** E O
FORNECEDOR

O MUNICÍPIO DE PIANCÓ, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.148.727/0001-95, representada neste ato pelo Senhor Daniel Galdino de Araújo Pereira Prefeito municipal, brasileiro, solteiro, residente na Av. Virgílio Silva, s/n Campo Novo na cidade, de Piancó - PB, portador do RG nº 3148964 SSP/PB e CPF nº 677.418.865-68, doravante denominada de **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor CNPJ(CPF) Nº, sediado a rua, na cidade de, com seu representante legal, Sr., CPF nº RG nºinfra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 00050/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos pertencentes a secretaria de saúde do município de Piancó-PB**, conforme especificações no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será **até 31 de dezembro de 2020**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO 1º - O Pagamento pelo fornecimento do objeto contratado será efetuado mensalmente e conforme prestação dos serviços, até o trigésimo dia do mês subsequente à emissão e empenho de nota fiscal, com o atesto pelo setor competente.

- a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de **R\$.....(.....)**.
- b) A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização a CONTRATADA.

- c) Os valores poderão sofrer reajustes após o período de 12 meses após a data da proposta. Poderá haver revisão contratual, mediante justificativa plausível de ambas as partes.
- d) A contratante poderá ficar inadimplente pelo prazo de até 90 dias sem que a contratada suspenda a prestação dos serviços ou justifique pedido de rescisão contratual, conforme disposto do art. 78, XV da lei federal n. 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos serão oriundos do Orçamento Anual 2020- recursos próprios descritos, nas Unidades Orçamentária, conforme seguir:

02.120 – Secretaria de Saude: 10.301.2001.2062; **02.130 Fundo Municipal de Saude –** 10.301.1002.2069, 10.301.1002.2070, 10.301.1002.2085, 10.302.1002.2086 - 3390.39 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica sujeito a **CONTRATADA** às penalidades previstas no “CAPUT” do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, na seguinte conformidade:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de:

1 – desistência com o fornecimento.

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração pelo prazo de até 5 anos.

c) Será cobrado o percentual diário de 0,3 % (três centésimos por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo 1º - Aplicada(s) a(s) multa(s) a **CONTRATANTE** a(s) deduzirá do primeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

pagamento que fizer ã **CONTRATADA**, após a sua imposição.

Parágrafo 2º - Na hipótese da **CONTRATADA** não Ter mais pagamentos a receber, as multas devidas serão recolhidas à Tesouraria da **CONTRATANTE**. O não recolhimento das importâncias devidas ensejará na propositura da Ação Judicial cabível.

Parágrafo 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar Á **CONTRATANTE** ou a terceiros.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

As penalidades serão aplicadas de forma alternativa e cumulativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços contratados, em qualquer quantidade solicitada, com as devidas especificações e descritas da proposta de preços, no prazo de até 48 horas, a contar da requisição, dentro dos padrões de qualidade pertinentes, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.
- b) Nenhum objeto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito do órgão competente.
- c) A contratada deverá encaminhar a nota fiscal no mesmo dia de sua emissão para o setor de empenho da prefeitura municipal de Piancó.
- d) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- e) A contratada deverá expressar na Nota Fiscal, o número do processo licitatório ao qual a mercadoria se refere.
- f) Reparar, corrigir, ou refazer o serviço, quando surgir o mesmo defeito antes apresentado, no todo ou em parte.
- g) Responsabilizar-se pela qualidade e a tempestividade dos serviços, para que não se configure nas punições previstas;
- h) Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à salario e seus reflexos da equipe técnica, refeições, hospedagem, locomoção até o local da prestação dos serviços;
- i) Responder pelos danos causados diretamente ao município, decorrente de sua culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- j) Nenhum serviço poderá ser subcontratado sem a concordância da Contratante;
- l) vinculam-se a este contrato as obrigações postas no edital da presente licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b) A Contratante poderá ficar inadimplente, em relação a pagamento, com a Contratada pelo prazo de até 90 (noventa) dias, é o dispõe o art. 78, XV da Lei 8.666/93.
- c) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- d) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- e) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- f) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade das mercadorias, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- d) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei.
- e) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 78 da Lei Federal 8.666 /93.

Parágrafo 1º - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666 / 93 sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido.

Parágrafo 2º - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as consequências previstas no Art.80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro da Comarca a que pertencer o MUNICÍPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

PIANCÓ - PB, dede 2020.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____
CPF: _____ CPF: _____